



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP – 002/2023



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo portaria nº 07/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.468, página n.º 88, referente ao Pregão Presencial SRP – 002/2023, tipo maior percentual de desconto por item, cujo o objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, a empresa:

**ALEM A SILVA LTDA**

- 1- 1,33%;
- 2- 1,33%;
- 3- 1,33%.

Mâncio Lima/Ac, 25 de maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMML

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, aprovou, através de pedido do Vereador Vladimir Vasconcelos da Costa MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear aos garis de nossa cidade na pessoa do Senhor Francisco dos Reis Lima.  
Mâncio Lima – Ac, 26 de Maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente



MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 06/2023  
AO ILM. SR.  
JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES  
MÂNCIO LIMA – AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, aprovou, através de pedido da Vereadora Alice Rocha de Souza, MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear o senhor Josimar Araújo Rodrigues, pelo brilhante trabalho que desempenhou em prol do desenvolvimento de nosso município.  
Mâncio Lima – Ac, 26 de Maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2023  
AO ILM. SR.  
ANTONIO OLIVEIRA DOS REIS  
MÂNCIO LIMA – AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, aprovou, através de pedido do Vereador Ozanir Oliveira Dias, MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear ao Senhor Antonio Oliveira dos Reis, pelo brilhante trabalho que desempenha na área da educação em nossa cidade.  
Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, 26 de maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2023  
AO ILM. SR.  
JAILSON DIAS COSTA  
MÂNCIO LIMA – AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, aprovou, através de pedido do Vereador Ozanir Oliveira Dias, MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear ao Senhor Jailson Dias Costa, pelo brilhante trabalho que desempenha como músico em nossa cidade.  
Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, 26 de maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 03/2023  
A ILM. SR.  
ELIZA FERREIRA DA SILVA  
MÂNCIO LIMA – AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, aprovou, através de pedido do Vereador Evandro da Silva Nascimento, MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear a Senhora Eliza Ferreira da Silva, pelo brilhante trabalho que desempenhou na área da coleta da borracha e na agricultura de subsistência em nossa cidade.  
Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, 26 de maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 04/2023  
AO ILM. SR.  
OSVALDO DE SOUZA ARAÚJO  
MÂNCIO LIMA – AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, aprovou, através de pedido do Vereador Evandro da Silva Nascimento MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear o senhor Osvaldo de Souza Araújo, pelo brilhante trabalho que desempenhou em prol do desenvolvimento de nosso município.  
Mâncio Lima – Ac, 26 de Maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente

ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP – 002/2023

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 5.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo portaria nº 07/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicação no Diário Oficial do Estado nº 13.468, página nº 88, referente ao Pregão Presencial SRP – 002/2023, tipo maior percentual de desconto por item, cujo o objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, a empresa:

ALEM A SILVA LTDA

1- 1,33%

2- 1,33%

3- 1,33%

Mâncio Lima/Ac, 25 de maio de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMML

## CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.

Contratada: ALEM A SILVA LTDA CNPJ nº. 04.780.554/0001-00, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 1,33% (hum virgula trinta e três por cento de desconto) sobre fornecimento de combustíveis com base na tabela ANP

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2023

Vigência da Ata: 12 meses a partir da data da assinatura.

Assinam: Renan da Costa Silva – Pela Contratante  
Alem Almeida da Silva – pela Contratada  
Mâncio Lima/AC, 26 de Maio de 2023.

ESTADO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC E A EMPRESA ALEM A SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.780.554/0001-00, I.E. 01.012.743/001-38, sediada na Av. Japiim, nº 720 – Centro, no município de Mâncio Lima

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japiim nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor Renan da Costa Silva, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a ALEM A SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.780.554/0001-00, I.E. 01.012.743/001-38, sediada a Av. Japiim, nº 720 – Centro, no município de Mâncio Lima, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu proprietário o Senhor Alem Almeida da Silva, residente e domiciliado em Mâncio Lima/AC, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2016 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. EM LITROS	MARCA	P. UNITÁRIO	% DESC.	P. TOTAL R\$	P. TOTAL R\$
01	Combustível Gasolina Comum	31.200	BR	R\$ 6,62	1,33%	R\$ 6,53	R\$ 203.736,00
02	Combustível Diesel comum	2.400	BR	R\$ 6,74	1,33%	R\$ 6,65	R\$ 15.960,00
03	Combustível Diesel S10	12.000	BR	R\$ 6,75	1,33%	R\$ 6,67	R\$ 80.040,00
							R\$ 299.736,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 299.736,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo

Gestão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 001.01-01-031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E LEGISLATIVA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é imediato, mediante a apresentação da requisição junto ao local de retirada, estando o produto todo em conformidade com as normas da ANP.

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10.2. São obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mâncio Lima/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mâncio Lima/AC, 26 de maio de 2023

Assinam: Renan da Costa Silva – Pela Contratante

Alem Almeida da Silva – pela Contratada

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

#### PORTARIA Nº 008 DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIA GERAL – CC5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre – AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno do Poder Legislativo e, considerando o Termo de Cessão 001/2023, celebrado entre o Poder Executivo e Poder Legislativo de Porto Acre-AC, no tocante a cessão de servidora.

#### R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora pública Efetiva do município de Porto Acre, JOSIELMA ORAQUIS DE BRITO FEITOSA, matrícula nº 643, para ocupar o cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Porto Acre, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Parágrafo Único – A referida servidora fará jus a remuneração correspondente CC-5 ao cargo de Secretária Geral.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria são retroativos a 19 de maio de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 22 de maio de 2023

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ – Presidente  
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - 1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



**RELATÓRIO DE LANCE - PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MINIMO %	ALEM A SILVA LTDA
1	Gasolina Comum	1,33%	1,33%
			S/L
			Classificado
2	Diesel Comum	1,33%	1,33%
			S/L
			Classificado
3	Diesel S10	1,33%	1,33%
			S/L
			Classificado

Assinantes:

PELA(S) EMPRESA(S):

*Eline S. Costa*  
ALEM A SILVA LTDA

**Nota Explicativa:** O metodo de julgamento a ser utilizado no processo em referencia, dar-se pelo maior percentual de desconto limitado ao minimo de 1,33%. Visto a constante variação nos preços do combustível, deve-se levar em consideração somente o percentual ofertado.

*Justino*